

ATA DA 21a. SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WILMAR DUTRA DE MOURA.

Comparceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alnte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen. Góis Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Maj. Brig. Heitor Várady, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos :

RECURSOS CRIMINAIS

- Nº 3.469 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar.- Recorrido: A decisão do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do inquérito policial militar instaurado para apurar a responsabilidade de serventuários da Fábrica de Juiz de Fora em reuniões comunistas.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso, unânimemente.
- Nº 3.472 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar.- Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 5a. R.M., que determinou o arquivamento do processo em que figurava como indiciado o civil João Pereira.- O Tribunal resolveu tomar conhecimento do recurso e negar provimento, unânimemente.
- Nº 3.473 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu o pedido de arquivamento do inquérito policial militar no qual é indiciado o cabo da 5a. Cia. de Fronteiras -- Tertuliano Chaves. - O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que negava provimento.

(Cont. da ata da 21a. ses. em 22/4/1953)

H A B E A S = C O R P U S

- Nº 25.166 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Paciente: Afonso Romero, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime~~nte~~.
- Nº 25.174 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Paciente: José Martins de Oliveira, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribu~~nal~~ resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime~~nte~~.
- Nº 25.151 - Paraíba.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arape.~~ri~~.- Paciente: João Severino de Santana, soldado do 7º B.E., retido nas fileiras do Exército por estar a disposição da Justiça Civil.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, devendo ser entregue o paciente a autoridade policial civil, unânime~~nte~~.
- Nº 25.152 - Paraíba.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Paciente: Cícero José da Silva, soldado do 7º B.E., retido nas fileiras do Exército por estar a disposição da Justiça Civil.- O Tribu~~nal~~ resolveu conceder a ordem para ser licenciado, devendo ser entregue o paciente à autoridade policial civil, unânime~~nte~~.
- Nº 25.149 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Hermenegildo Durigan, soldado da 5a. Cia. de Comunicações, retido nas fileiras do Exército, por estar respondendo a processo na Justiça Civil.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, devendo ser entregue o paciente à autoridade policial civil, unânime~~nte~~.
- Nº 25.195 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Paciente: Albertino Leite, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime~~nte~~.
- Nº 25.190 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Paciente: Manoel Firmino da Silva, soldado, servindo no 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime~~nte~~.
- Nº 25.193 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góis Monteiro.- Paciente: Mário José de Souza, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime~~nte~~.

(Cont. da ata da 21a. ses. em 22/4/1953)

- Nº 25.192 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Paciente: Pedro Rodrigues Pereira, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime^rmente.
- Nº 25.189 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: José Saraiva de Souza, soldado, servindo no 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime^rmente.
- Nº 25.191 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: Amadeu Monteiro da Silve, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime^rmente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 22.507 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.: O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Joaquim de Souza Gonçalves, soldado do 1º R.C.G., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Gen. Góis Monteiro e Almtc. Pinto de Lima, que absolviam o acusado.
- Nº 22.484 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.: O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Pedro Amancio, soldado do 1º R.C.G., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Gen. Góis Monteiro e Almtc. Pinto de Lima, que absolviam o acusado.
- Nº 22.529 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.: O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João Martins Viana, soldado do 7º R.O.-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Gen. Góis Monteiro e Almtc. Pinto de Lima, que absolviam o acusado.

(Cont. da ata da 21a. ses. em 22/4/1953)

- Nº 22.477 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripic.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: João Inácio da Silva, soldado do 19º R.I., condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 19º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 22.550 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripic.- Apelante: José Gosswein Sobrinho, soldado do 19º R.I., condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 19º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu reduzir a pena a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 22.410 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripic.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Julio Moreira, soldado do 3º B.C.C., condenado às penas do grau mínimo de conformidade com o Ac. 4648 de 6-9-1937 (art. 163 do C.P.M.).- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu reduzir a pena a 3 meses de prisão, como incurso no art. 166 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 21.524 - (Emb.) Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargentes: Democrito Passos e Maurício Goffert, sargentos, servindo na Base Aérea de Belém, condenados a três anos de reclusão, incursos na sanção do art. 134, parágrafo único do Código Penal Militar, sendo ainda aplicada pelo prazo de cinco anos a interdição de direitos, a que se refere o art. 54, item I do referido Código.- Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar, em 28.7.1952.- O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para condenar os acusados a 2 anos de prisão, como incursos no art. 134, parágrafo único do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Almtc. Pinto de Lima e Almtc. Octávio Medeiros, que desprezavam os embargos e Dr. Cardoso de Castro, que recebia, em parte, os embargos para condenar os acusados a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursos no art. 134, parágrafo único do C.P.M..- Usaram da palavra o Dr. Mário Gamcio e o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral.
- Nº 22.429 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 2a. R.M. e os soldados do 5º R.I., José Franco da Luz, condenado a pena de 2 meses de detenção e Salvino de Oliveira Libório, condenado a 3 meses de detenção, como incurso no art. 182 do C.P.M., considerando o que dispõe o art. 57 do mesmo Diploma.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da 2a. R.M. e Salvino de Oliveira Libório, soldado do 5º R.I., condenado a pena de 3 meses de detenção, como incurso no art.

(Cont. da ata da 21a. ses. em 22/4/1953)

art. 182 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, Salvino de Oliveira Libório, para absolvê-lo e confirmar a sentença que condenou o réu José Franco da Cruz, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Góis Monteiro e Alnte. Pinto de Lima, que davam provimento para absolvermos acusados.

Nº 22.395 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Gastão do Nascimento, FN-SD nº 510.078.6, condenado à pena de 8 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 22.427 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Braz Antonio Thomé, soldado do R.E.I., condenado à pena de 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, nºs I, II e V, c/c os arts. 57 e 62, nº I, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Góis Monteiro, que davam provimento à apelação para condenar o acusado a 1 ano e 4 meses de prisão, como incurso no art. 198, § 2º do C.P.M..

Nº 22.383 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Hildson de Locco, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado à pena de 6 meses de detenção, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente.

Em seguida, o Tribunal, tendo em vista as razões apresentadas pelo Sr. Presidente, segundo as quais apenas o Escrevente Juramentado de 2a. entrância Walter Lima da Cruz -, não apresentou desistência e promoção ao cargo de Escrevão de 2a. entrância, embora não tenha o interstício regulamentar de 365 dias, resolveu reduzir este interstício, para promovê-lo àquela cargo, em vaga existente, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 966, de 9 de dezembro de 1949, combinado com o parágrafo único do art. 12 da Regulamentação daquele diploma legal.

(Cont. da ata da 2la. ses. em 22/4/1953)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 15 de abril - Emb. 21.989 (MR/VM)
 Ses. de 17 de abril - Rec. Criminal 3.467 (CC)
 Aps.: 22.352 (MR/VM) 22.399 (CC/VM) 22.431 (MR/VM)
 Ses. de 20 de abril - Aps.: 22.380 (PL/AT) 22.439 (VM/MR)
 22.384 (PL/AA) 22.456 (OM/AT) 22.392 (PL/AT) 22.463 (OM/AA)
 22.397 (PL/AA) 22.503 (AA/AT) 22.573 (AT/AA) 22.525 (AA/AT)
 22.593 (AT/AA)
 Ses. de 22 de abril - Mandado de Segurança 32 (VM)
 Aps.: 22.537 (PL/OM) 22.375 (AA/PL) 22.378 (AT/PL)
 22.379 (AA/OM) 22.381 (OM/PL) 22.382 (AT/OM) 22.387 (AA/PL)
 22.390 (AT/PL) 22.393 (OM/PL) 22.401 (AA/PL) 22.405 (AT/PL)
 22.407 (PL/AT) 22.411 (PL/AA) 22.422 (PL/AT) 22.426 (PL/AA)
 22.546 (AA/AT) 22.568 (AA/AT) 22.615 (AT/AA) 22.639 (AT/AA)
 22.659 (AT/AA) 22.683 (AT/AA)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

